

## CULTURA ≡ ESPORTES

3.0.0.0 Despesas Correntes  
 3.1.4.0 Encargos Diversos  
 3.1.4.0.69 03 - Manutenção da Corporação Juical... \$ 8.000,00

## SERVIÇO DE SAÚDE ≡ ASSISTÊNCIA

3.0.0.0 Despesas Correntes  
 3.1.2.0 Material de Consumo  
 3.1.2.0.72 03 - Aquisição de Medicamentos, Anestésicos,  
 etc... \$ 6.000,00

3.1.4.0 Encargos Diversos  
 3.1.4.0.72 02 - Manutenção do Ambulatório Volante... \$ 8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ... G\$ 75.877,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aoudos, 01 de Outubro de 1974.

Antonio Condi  
 Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Prefeitura na data supra.

\_\_\_\_\_  
 Diretor Div. Administração.

Decreto nº 512, de 1º de outubro de 1974.

"Autoriza o Diretor do SAAE a expedir atos "Ad-referendum" do Prefeito Municipal."

O Doutor Antonio Condi, Prefeito Municipal de A.

Gados, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 39-V da Lei Orgânica dos Municípios,

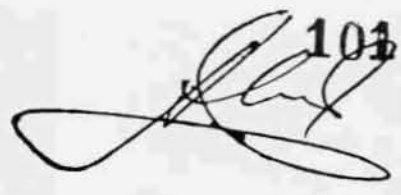
- Considerando, que o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE - de Águas, tem Orçamento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo, e vinculado ao Orçamento municipal (Arts. 107 e 108, da Lei Federal nº 4320/64);

- Considerando, que o SAAE é dirigido por um Diretor e tem Contabilidade própria, os quais estão em contato mais direto com o desenvolvimento do seu Orçamento e das necessidades de remanejamento das dotações nele consignadas e das operações de crédito exigidas, segundo as exigências do serviço;

- Considerando, que nos Orçamentos da Futarquia para os exercícios de 1972 e 1973, aprovados pelo Executivo, - (Decreto 330, de 06/12/71 e 375, de 29/12/72, ambos no artigo 4º) constou autorização ao Diretor do SAAE para a abertura de créditos suplementares e operações de crédito, através de Resoluções "Ad-Referendum" do Poder Executivo;

- Considerando, que no Decreto nº 462, de 18 de dezembro de 1973, que aprovou o Orçamento da referida Futarquia (art. 4º), para o exercício de 1974, constou idêntica autorização ao Diretor do SAAE para abertura de créditos suplementares e operações de créditos, nas mesmas bases previstas para o Orçamento do município, tendo sido emitida a expressão "Ad-Referendum" do Poder Executivo, indispensável por se tratar de matéria de caráter financeiro, devendo-se sanar a omissão através de Decreto;

- Considerando, que a expedição de Resoluções dentro das limitações previstas no Orçamento da Futarquia, aprovado para 1974 (Decreto nº 463, de 18/12/73) - artigo 4º -, assegura maior celeridade às decisões com vistas à sua aplicação prática, o que não retira ao Executivo Municipal a sua exclusiva competência em matéria financeira, uma vez que a validade e eficácia dessas Resoluções dependem da Homologação do Prefeito,



DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º (quarto) do Decreto Municipal nº 462, de 18 de setembro de 1973, que estima a receita e fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Afogados, para a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Afogados, durante a execução do Orçamento, a realizar, através de Resoluções "Ad. Referendum" do Chefe do Executivo Municipal, as operações constantes do artigo 4º (quarto) e respectivas alíneas, da Lei nº 1.014, de 04 (quatro) de dezembro de 1973, e, ainda, a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66º (sessenta e seis), no seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 2 (dois) de janeiro do ano de 1974.

Artigo 3º - Ficam revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afogados, 01 de outubro de 1974.

Antonio Condi  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Jausto de Marco  
Diretor da Divisão de Administração.

